



DECRETO Nº 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.805,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 53.805,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais)** para atender a programação constante do **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no **Anexo II**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de fevereiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.02.20 15:30:02 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO
MARTINS:9535671
1700

Assinado de forma digital por
CARLOS RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2026.02.20 15:28:58
-03'00'

CARLOS RÊNATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0032.2.0187	Eficiência da frota de veículos leves				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	188	3.805,00
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0022.2.0146	Uniforme escolar para o Ensino Fundamental				
	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.3.90.32.00	1.550.0000.0000	426	50.000,00
TOTAL					53.805,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0022.2.0144	Transporte escolar				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.550.0000.0000	428	50.000,00
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
06.181.0007.2.0062	Apoio operacional à Guarda Municipal				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1131	3.805,00
TOTAL					53.805,00

emergenciais de contenção e estabilização da encosta, visando à cessação dos danos e à proteção da população afetada; e

CONSIDERANDO a necessidade de captação de recursos financeiros, advindos de fontes externas, uma vez que o Município de Cariacica não dispõe de recursos financeiros/orçamentários para execução de tais intervenções necessárias para restabelecer a normalidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência na área do município de Cariacica, localizada na rua Mato Grosso, bairro Porto Novo, registrada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos, incluindo os custos financeiros, anexos ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), registrado sob o protocolo ES-F-3201308-11321-20260126 e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.1.3.2.1, denominado deslizamentos de solo e/ou rocha.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se

omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se a situação de desastre persistir, contados retroativamente a partir de 26 de janeiro de 2026, data da caracterização da situação de emergência, entrando em vigor na data de sua publicação. Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

DECRETO Nº 51 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.805,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º da Lei 6835, publicada em 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.805,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais/totais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0032.2.0187	Eficiência da frota de veículos leves				
	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	188	3.805,00
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0022.2.0146	Uniforme escolar para o Ensino Fundamental	3.3.90.32.00	1.550.0000.0000	426	50.000,00
	MATERIAL DE DISTR GRATUITA				
TOTAL					53.805,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0022.2.0144	Transporte escolar	3.3.90.39.00	1.550.0000.0000	428	50.000,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
02.12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
02.12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E ORDEM PÚBLICA				
06.181.0007.2.0062	Apoio operacional à Guarda Municipal	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	1131	3.805,00
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
TOTAL					53.805,00

DECRETO Nº 052, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

TRANSFORMA E TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVAÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 6.882/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V, XV, XX e XXII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no *caput*.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisor Executivo de Acompanhamento Governamental, símbolo CC.8, transformado pelo artigo 1º deste Decreto:

I – Receber, triar, analisar e registrar as demandas internas e externas encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, inclusive expedientes oficiais (ofícios, comunicações internas, requerimentos, solicitações de agenda e providências correlatas);

II – Propor, em conjunto com o Secretário-Chefe de Gabinete, a priorização das demandas, indicando responsáveis, prazos e encaminhamentos, bem como acompanhar sua execução;

III – Manter controle atualizado com o status das demandas, pendências, prazos e responsáveis, assegurando rastreabilidade e transparência interna;

IV – Padronizar e propor melhorias nos fluxos de trabalho e nos modelos de despachos, respostas e expedientes do Gabinete, visando celeridade, uniformidade e qualidade técnica;

V – Elaborar sínteses, notas técnicas, relatórios gerenciais e informes periódicos sobre o andamento das demandas estratégicas e dos encaminhamentos do Gabinete;

VI – Articular-se com o Cerimonial e demais áreas do Gabinete nos casos que envolvam agenda, eventos, visitas técnicas, solenidades e entregas públicas, garantindo alinhamento de informações e providências;

VII – Preparar briefings e subsídios para compromissos do Prefeito, com contextualização, participantes, histórico, pontos de atenção e encaminhamentos esperados;

VIII – Promover a articulação e confirmação de agendas e compromissos com autoridades, instituições, secretarias e demais interlocutores, consolidando informações logísticas e administrativas;

IX – Organizar e acompanhar reuniões estratégicas, apoiando a elaboração de pautas, o registro de encaminhamentos e o monitoramento das deliberações;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA DE ORIGEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (incluindo encargos e auxílio-alimentação)
Assessor Técnico de Gabinete	CC.7	GP	1	R\$ 7.937,15	R\$ 8.737,15